



Regional, com carácter legislativo, constituída por deputados eleitos, e o Governo regional, além da figura do ministro da República que, até 2006, representou o Governo da República.

O exercício da autonomia político-administrativa nos Açores e na Madeira foi testemunha de uma instituição, vocacionada à promoção das aspirações fundamentais da respetiva população, deixando esbater ou mesmo ignorar vestígios históricos de fundamentado anticontinentalismo.

**Bibliog.:** *Código Administrativo Portuguez, 1886*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1892; HERCULANO, Alexandre, *História de Portugal*, Lisboa, Academia Portuguesa da História, 1954; *Id.*, *Opúsculos*, org., introd. e notas Jorge Custódio e José Manuel Garcia, vols. I-II, Porto, Presença, 1982; JESUS, Avelino Quirino de, “A autonomia da Madeira e dos Açores”, *A Pátria*, 7 jul. 1923; MACHADO, José Joaquim Ferreira, *A Administração Municipal de Ponta Delgada nos Primórdios da Autonomia (1896-1910)*, Dissertação de Mestrado em História Insular e Atlântica apresentada à Universidade dos Açores, Ponta Delgada, texto policopiado, 2004; MENESES, Avelino de Freitas de, “A administração dos Açores e as raízes da autonomia”, in *A Autonomia no Plano Histórico. I Centenário da Autonomia dos Açores. Actas do Congresso*, Ponta Delgada, Jornal de Cultura, 1995, pp. 55-101; NETO, António Lino, *A Questão Administrativa: o Municipalismo em Portugal*, Lisboa, Aillaud e Bertrand, 1911; NOGUEIRA, José Félix Henriques, *O Município no Século XIX*, Lisboa, Ulmeiro, 1993; PINTO, Aires de Jesus Ferreira, *O Município Português (Séculos XIX e XX)*, Coimbra, Centro de Estudos e Formação Autárquica, 1996; QUENTAL, Antero de, *Prosas*, vol. II, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1926; VIEIRA, Alberto (coord.), *História e Autonomia da Madeira*, Funchal, Secretaria Regional da Educação, 2001.

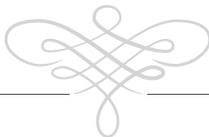
ANTÓNIO MONIZ

## Anticorporativismo

Por anticorporativismo entende-se a rejeição ou oposição às doutrinas e práticas do corporativismo. Esta última ideologia pode ser definida como uma doutrina contrarrevolucionária e favorável a um ideal orgânico da vida social, cuja expressão histórica mais saliente residiu no fascismo italiano e noutros regimes autoritários e totalitários, em especial no período entre as duas guerras mundiais. É na evidência histórica de que todos os fascismos foram corporativistas – embora vários corporativismos não tenham sido fascistas – que radica o anticorporativismo, que tem todavia outras expressões e argumentos.

A noção de corporativismo é variada e hiper-referencial. A definição do conceito é muitas vezes perturbada por aceções construídas pelas suas diversas correntes, em regra com finalidades de legitimação das instituições criadas sob a égide das ideias corporativistas. Numa perceção sociológica próxima do senso comum, o corporativismo é identificado com o egoísmo dos grupos de pressão e de organizações enquistadas na defesa dos seus interesses privados (mesmo quando de grupo ou de classe), em vez de um interesse geral que, por definição, se crê anticorporativo.

Nesta gramática geral do conceito de corporativismo e na obtenção da sua imagem em negativo, importa propor uma definição aberta mas atenta à sua historicidade. É necessário colocar em relevo os seus principais momentos históricos e interpretar as suas dinâmicas de afirmação e recuo, sem esquecer o sentido dos sistemas institucionais que inspirou.



Em sentido amplo, o corporativismo designa um sistema de representação de interesses cujas instituições se organizam num número limitado de categorias funcionalmente distintas e hierarquizadas, compulsórias e não concorrenciais, às quais o Estado concede o monopólio da representação, em contrapartida de colaboração no exercício do controlo social e político.

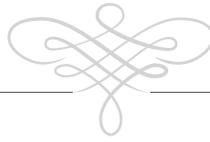
Enquanto ideologia histórica assente na recusa da luta de classes e na defesa de uma cooperação harmónica dos grupos e interesses no sentido de evitar a conflitualidade social, o corporativismo é uma doutrina marcadamente interclassista, que surgiu acoçada pelos socialismos que emergiram nas sociedades industrializadas do séc. XIX. Em concreto, o corporativismo foi reinventado para promover a inibição política e institucional do potencial conflito entre capital e trabalho.

A ideologia corporativa nasceu embebida na luta que se travou, na Europa do séc. XIX e durante as primeiras décadas do séc. XX, para que o Estado encontrasse uma resposta sistémica, anti-individualista e não revolucionária para a questão social. Nesta perspetiva, que remete para o fenómeno dos corporativismos históricos modernos, é mais rigoroso adotar a definição de neocorporativismo, usada por alguns estudiosos e doutrinadores da ideia corporativa em plena déc. de 30 do séc. XX, nomeadamente pelo francês Gaetan Pirou. Tal como o liberalismo, que por essa época conhecia a sua primeira crise institucional cavada pela Grande Depressão, na Europa dos anos 30 o movimento corporativista era um neocorporativismo, dado que as ideias corporativas conheciam o seu segundo fôlego histórico, após um longo hiato associado à negação que delas fizera o Estado liberal.

A maioria dos autores, da história à sociologia e à ciência política, têm dis-

tinguido assim os dois principais tempos históricos do corporativismo: 1) O corporativismo do *Ancien Régime*, que persistiu em diversas sociedades enquanto modelo de organização socioprofissional assente nas corporações, instituições que o liberalismo começou por abolir e proibir em finais do séc. XVIII; 2) O corporativismo moderno, doutrina conservadora e reacionária, que se apresentou como solução de terceira via para a questão social aberta pelas sociedades industrializadas, rejeitando quer o individualismo liberal, quer o coletivismo marxista, no sentido de uma paz social compulsiva.

Importa colocar em relevo a memória social do corporativismo moderno, por estar mais próxima no tempo e indelevelmente ligada aos fascismos, em particular ao Estado Novo português, cujo sistema corporativo foi detidamente estudado por Manuel de Lucena. Nesta distinção geral de tempos e conceitos, acresce o neocorporativismo, modelo que surgiu articulado com as democracias sociais do segundo pós-guerra, evidenciando algumas continuidades em relação à prática dos corporativismos antidemocráticos (↗Antidemocratismo). Esse segundo neocorporativismo, que persiste em diversos países democráticos e constitui uma forma de anticorporativismo totalitário, é marcado por políticas e práticas de concertação social nas quais o Estado assume o papel de árbitro interveniente nas relações entre o capital e o trabalho, no sentido de alcançar uma paz social negociada, assente no direito. Durante as últimas décadas do séc. XX, as expressões mais acérrimas de anticorporativismo vieram da ideologia neoliberal, que começou por se expressar na Grã-Bretanha de Margaret Thatcher. Nesse contexto, o corporativismo foi invocado e combatido num sentido amplo e considerado atentatório do regular funcionamento do mercado.



Foram indistintamente apodadas de corporativistas e de neocorporativistas as práticas concertadas de rendas e preços, a negociação coletiva e a ação dos sindicatos em geral.

Na sua decantação historicista, muito frequente na retórica corporativa e rebatida por todas as correntes anticorporativistas, o corporativismo exaltava a sua expressão medieval e pré-moderna, cujo exemplo maior estaria nas corporações profissionais de ofícios ou mesteres e noutras corporações naturais, como a família, a paróquia, os compromissos religiosos e as irmandades, as universidades e as ordens militares. No caso português, o próprio direito administrativo, uma vez coligido e afeiçoado às ideias corporativistas, nomeadamente por Marcelo Caetano, comprometeu-se com a forma corporativa do Estado, incumbindo-se de exaltar as origens orgânicas do corporativismo e de invocar a sua remota tradição nacional de modo a justificar o seu carácter natural e histórico.

No quadro das ideologias de terceira via, que conheceram diversas expressões políticas e vários modos de articulação do Estado com a economia e a sociedade, a utopia conservadora de retorno às comunidades naturais encontra na ideia de corporação a sua instituição total. Os corporativistas fazem crer que, no mundo laboral e na sociedade em geral, só a corporação permite conjugar a obrigação moral e profissional com os fins de proteção social. É precisamente contra esta ordem social idílica, assente no poder e nos privilégios das corporações do *Ancien Régime*, que o liberalismo triunfante se manifesta radicalmente anticorporativo, proclamando a liberdade do trabalho e interditando qualquer forma de associação ou reivindicação coletiva.

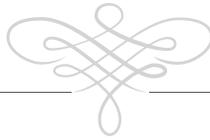
O corporativismo instituído entre as duas guerras mundiais estabeleceu-se em

claro compromisso com a natureza autoritária ou totalitária dos Estados e foi um dos seus elementos constituintes. Em certos casos, a exemplo do italiano e do português, o corporativismo tomou parte saliente nas instituições do sistema político, configurou a ideologia do Estado e definiu o modelo económico de institucionalização da nação. Recorde-se a definição do Estado Novo português constante da Constituição de 1933, enquanto “República unitária e corporativa” (art. 5.º) e a declaração oficial de que pertencia ao Estado criar uma “economia nacional corporativa” (art. 34.º) ou uma economia dirigida.

Enquanto doutrina social antidemocrática, antiliberal e antiassociativa, o corporativismo começou por ser um instrumento de eliminação do sindicalismo de classe autónomo e de destruição dos seus laços de ideologia e movimento com os socialismos revolucionários. Embora variando conforme os regimes que o adotaram como ideologia de exercício do poder do Estado sobre a sociedade, o corporativismo foi, também, um instrumento de institucionalização económica da nação – da nação orgânica exaltada pelos corporativistas, que prometiam resgatá-la da história, reinventando uma tradição que teria sido rasurada pelos iconoclastas liberais.

Nesta ordem comum de discurso, tenham os sistemas corporativos nacionais assumido a forma política e jurídica de um corporativismo de Estado ou o perfil de corporativismo de associação, a ideologia corporativista foi, em todo o caso, uma forma de nacionalismo instituído, assente na recusa dos valores liberais do individualismo e da concorrência, bem como na rejeição dos princípios socialistas de ação coletiva e da revolução.

O anticorporativismo teve, porém, outras origens e expressões, além da hosti-



lidade geral ao corporativismo expressa por todas as ideologias empenhadas em preservar a liberdade de associação do trabalho. Quando a ideia de uma internacional corporativista se difundiu na Europa, já eram muitas as críticas à experiência italiana do corporativismo fascista. A mais célebre obra de divulgação do corporativismo moderno, nacionalista e autoritário, *Le Siècle du Corporatisme*, foi publicada em França, em 1934, pelo romeno Mihaïl Manoilescu (com tradução em língua portuguesa, editada no Brasil, em 1938), e assenta numa visão crítica da prática corporativista que se conhecia da Itália de Mussolini, cujos desvios ao corporativismo de associação também ocupou diversos doutrinadores portugueses.

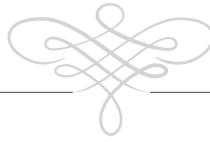
Os corporativistas de vários países que invocaram a tradição solidarista inspirada em Léon Bougeois, Charles Gide e Émile Durkheim, bem como os corporativistas de esquerda que se disseram sindicalistas revolucionários invocando Saint-Simon, a exemplo de Georges Sorel, Enrico Corradini e Marcel Déat, abriram grandes polémicas entre os corporativistas, impossibilitando a construção de uma ordem corporativa internacional cuja expressão se confinou à inconsistente “economia corporativa” (ALMODOVAR e CARDOSO, 2005, 334-335). A ideia de uma “economia dirigida internacional”, assente na corporação como entidade económica e social semiautónoma, capaz de substituir a ineficiente base institucional do sistema capitalista liberal, foi porém muito difundida, nomeadamente por Giuseppe De Michelis (MICHELIS, 1935, 11).

O próprio nacional-sindicalismo, surgido em Portugal no começo dos anos 30, embora incluísse movimentos de ideologia corporativista, nacionalista e antiliberal que tinham em comum a recusa da luta de classes, apelou a uma revolução corporativa, que se exprimiu contra o

corporativismo em curso, supostamente tímido. A concretizar-se, essa revolução seria devastadora para as instituições herdadas do Estado liberal e não permitiria qualquer compromisso entre o Estado corporativo e as anteriores formas de organização política e social, como sucedeu no salazarismo. Também por isso, Salazar e o seu círculo político preferiram usar a expressão “revolução nacional” ou, quando muito, chamar-lhe “revolução nacional corporativa”.

Igualmente desiludidos com a prática fascista e burocrática dos sistemas corporativos italiano e português ficaram os católicos sociais, embora muitos se tenham tornado corporativistas de Estado. A desilusão e mesmo a dissidência vieram daqueles que fizeram uma leitura menos integrista das encíclicas papais *Rerum Novarum*, de Leão XIII (1891), e *Quadragesimo Anno*, de Pio XI (1931), tomando-as como a base de um corporativismo social-cristão cuja ética em nada se poderia confundir com a forma secular, burocrática e estatizada que vingou nos principais corporativismos de regime. Foram exemplo dessa deriva o corporativismo fascista italiano, os regimes português e austríaco, ou mesmo a Espanha de Franco e o Brasil de Vargas, um amplo espectro de corporativismos estatistas, autoritários e fortemente burocráticos, regimes que tiveram vários ideólogos comuns, como os italianos Rocco, Bottai, Spirito, e Bortolotto, juntamente com o austríaco Othmar Spann e o próprio Manoilescu.

Diferente é o caso do corporativismo francês do chamado regime de Vichy, que conheceu uma duração limitada e coincidente com a ocupação alemã. Em França, o corporativismo conheceu uma singular efervescência ideológica durante toda a déc. de 30, em plena agonia da Terceira República, período em que se exprimiram importantes doutrinadores



franceses da ciência corporativa, que foi sobretudo aplicada às organizações profissionais e a alguns sectores da atividade económica. Embora tenha imitado algum discurso italiano e mantido o culto pelo sociologismo católico antimoderno de Albert de Mun e de René de La Tour du Pin, durante esses anos o corporativismo francês construiu a sua própria doutrina. Autores como Maurice Bouvier-Ajam e o referido Gaetan Pirou, ambos professores de Direito, juntamente com o economista católico François Perroux (traduzido em Portugal), ocuparam-se não apenas da questão operária e da corporação em si mesma, mas também das organizações patronais e do conceito de “empresa corporativa”.

O *ralliement* do corporativismo com o princípio autoritário e totalitário das várias direitas europeias que subscreveram a ideia de uma terceira via foi politicamente eficaz, porque invocou os riscos do individualismo e do materialismo, a anomia social denunciada pelos solidaristas, o parlamentarismo estéril e a insidiosa ideia de nação inventada pelas revoluções liberais. Denunciando estes alegados vazios, ergueram-se, em primeiro lugar, o catolicismo social e a intransigência papal, em contingente aliança. Já na déc. de 1870, em França e na Bélgica, fora proposto um retorno à ordem cristã, a única suscetível de assegurar a paz social, recuperando o valor moral e profissional do trabalho. Igualmente se defendia uma ordem política de raiz tomista, assente na representação dos corpos intermédios, ideia que muito se animou no final desse século. Porém, esse sistema sociopolítico antirrevolucionário e antidemocrático não poderia funcionar sem um Estado forte e capaz de tornar obrigatórias as corporações, embora algumas correntes corporativistas cristãs as tenham reclamado livres. Um debate semelhante foi

travado em torno da opção por sindicatos mistos ou separados, ou seja, mais ou menos corporativos.

Enquanto ideia em movimento no contexto histórico de superação autoritária do Estado liberal, o corporativismo despertou um entusiasmo internacional expresso em inúmeras publicações e conferências. A associação do corporativismo ao fascismo, sendo uma evidência histórica e não um facto accidental, foi o argumento fundamental do anticorporativismo, oposição que se enquadra no âmbito mais vasto do antifascismo (Antifascismo), que supõe ele próprio toda uma memória social da ideologia corporativista e da prática política dos seus agentes e das suas instituições.

**Bibliog.:** ALMODOVAR, António, e CARDOSO, José Luís, “Corporatism and the economic role of government”, in MEDEMA, Steven G., e BOETTKE, Peter (orgs.), *The Role of Government in the History of Economic Thought*, Durham/London, Duke University Press, 2005, pp. 333-354; BORTOLOTTI, Guido, *Politica Corporativa*, Milano, Hoepli, 1934; CAETANO, Marcello, *Lições de Direito Corporativo*, Lisboa, Oficina Gráfica, 1935; *Id.*, *Problemas da Revolução Corporativa*, Lisboa, Editorial Acção, 1941; DENIS, Henri, *La Corporation*, Paris, PUF, 1941; DONZELOT, Jacques, *L’Invention du Social. Essai sur le Déclin des Passions Politiques*, Paris, Seuil, 1994; FERNANDES, António Júlio de Castro, *O Corporativismo Fascista*, Lisboa, Editorial Império, 1938; HALL, Peter A., e SOSKICE, David (orgs.), *Varieties of Capitalism. The Institutional Foundations of Comparative Advantage*, New York, Oxford University Press, 2003; KAPLAN, Steven L., e MINARD, Philippe (dirs.), *La France, Malade du Corporativisme? XVIIIe-XXe Siècles*, Paris, Belin, 2004; LEITE, João Pinto da Costa (Lumbrals), *A Doutrina Corporativa em Portugal*, Lisboa, Livraria Clássica, 1936; LUCENA, Manuel de, *A Evolução do Sistema Corporativo Português*, 2 vols., Lisboa, Perspectivas & Realidades, 1976; MAN,



Henri de, *Corporatisme et Socialisme*, Bruxelles, Éditions Labor, 1935; MANÖILESCO, Mihail, *Le Siècle du Corporatisme: Doctrine du Corporatisme Intégral et Pur*, Paris, Félix Alcan, 1934; MICHELIS, Giuseppe de, *La Corporation dans le Monde. Économie Dirigée Internationale*, Paris, Les Éditions Denoel et Steele, 1935; MOREIRA, Vital, *Auto-Regulação Profissional e Administração Pública*, Porto, Almedina, 1997; NUNES, Adérito Sedas, *Situação e Problemas do Corporativismo*, Lisboa, Gabinete de Estudos Corporativos, 1954; PEREIRA, Pedro Teotónio, *A Batalha do Futuro. Organização Corporativa*, 2.ª ed., Lisboa, Livraria Clássica, 1937; PERROUX, François, *Capitalisme et Communauté de Travail*, Paris, Librairie du Recueil Sirey, 1937; PINTO, João Manuel Cortez, *A Corporação. Subsídios para o Seu Estudo*, 2 vols., Coimbra, Coimbra Editora, 1955; PIROU, Gaétan, *Essais sur le Corporatisme*, Paris, Librairie du Recueil Sirey, 1938; *Id.*, *Néo-Libéralisme, Néo-Corporatisme, Néo-Socialisme*, 4.ª ed., Paris, Gallimard, 1939; ROSAS, Fernando, e GARRIDO, Álvaro (orgs.), *Corporativismo, Fascismos, Estado Novo*, Coimbra, Almedina, 2012; ROSENSTOCK-FRANCK, L., *L'Économie Corporative Fasciste en Doctrine et en Fait. Ses Origines Historiques et Son Évolution*, Paris, Gamber, 1934; SANTOMAS-SIMO, Gianpasquale, *La Terza Via Fascista. Il Mito del Corporativismo*, Roma, Carocci, 2006; SCHMITTER, Philippe C., “Still the century of corporatism?”, in SCHMITTER, Philippe C., e LEHMBRUCH, Gerhard (orgs.), *Trends towards Corporatist Intermediation. Contemporary Political Sociology*, vol. 1, London, Sage Publications, 1979, pp. 7-52; *Id.*, *Portugal: do Autoritarismo à Democracia*, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, 1999; SPIRITO, Ugo, *Princípios Fundamentais de Economia Corporativa*, Lisboa, Livraria Clássica, 1934; TORRAL, Luís Reis, *Estado Novo, Estados Novos*, 2 vols., Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 2009; WIARDA, Howard J., *Corporatism and Development: the Portuguese Experience*, Amherst, The University of Massachusetts, 1977; WILLIAMSON, Peter J., *Corporatism in Perspective. An Introductory Guide to Corporatist Theory*, London, Sage Publications, 1989.

ÁLVARO GARRIDO

## Antícosmopolitismo

“Cosmopolita” e “cosmopolitismo” são termos antigos que apontam para uma realidade complexa e evolutiva no espaço e no tempo, a saber, o modo como os cidadãos de uma determinada comunidade política, de carácter nacional, supranacional ou infranacional, constroem e percebem as suas relações com os outros, que não são cidadãos ou estão ligados a outras partes do mundo.

“Cosmopolita” tem origem etimológica no termo grego “kosmopolitês”, composto por “kosmós”, que significa mundo, e por “politês”, que significa cidadão, sendo pois cosmopolita aquele que se vê a si mesmo como cidadão do mundo, que gosta do mundo e, por isso, se abre ao mundo.

Com a mesma origem etimológica, cosmopolitismo é a doutrina político-filosófica que defende o princípio e a prática de abertura ao mundo pelos cidadãos. O termo “cosmopolitismo” expressa ainda a atitude favorável a uma presença de pleno direito das pessoas no mundo.

São, assim, elementos essenciais dos conceitos de cosmopolita e de cosmopolitismo a atitude de abertura ao mundo protagonizada pelos cidadãos de uma determinada comunidade política e a decisão dos poderes públicos dessa comunidade política, visando garantir essa abertura como desígnio histórico. Com efeito, atos tão comuns ou plausíveis como viajar, dar trabalho a um imigrante ou acolher um refugiado não dependem apenas de decisões individuais, mas da existência de uma cultura político-jurídica que garanta que isso é possível. Faz toda a diferença